

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DE GESTÃO E JURÍDICA

1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica, firmado em 01/04/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cândido Godói e o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2017, de um lado a Câmara Municipal de Cândido Godói, com sede na Travessa Henrique Acker, nº. 18 em Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu (a) presidente o (a) Senhor (a) Valdir Theisen e de outro lado o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.675.477/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput. II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Da forma da prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e

pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Pelo período de 12 meses (01/01/2018 à 31/12/2018).

Nos casos de necessidade de visitas in loco, as quais não estão abarcadas pelo presente contrato, deverão ser solicitadas pelo cliente, sendo estas cobradas à parte.

O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boleto bancário, sendo o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Cândido Godói/RS, 12 de dezembro de 2017.

Valdir Theisen - Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói
CNPJ N° 03.017.098/0001-88

Luis Fernando Ramos
IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.
CNPJ sob n°. 07.675.477/0001-16

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: